



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DE EDIFÍCIOS PERTENCENTES AO TRE-BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URGENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, representado por seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria deste Tribunal, e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.347.840/0001-18, com sede na Av. Paulo VI, n.º 1598, CEP 41.810-001: Salvador - BA, telefone n.º (71) 2103-4600, e-mail felipe.matos@tkelevator.com, brena.matos@tkelevator.com e cpnascimento@thyssenkruppelevadores.com.br; doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seus procuradores, Srs. Eduardo Augusto Barbosa da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 0699589479 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 779.827.465-00 e Flavio Bispo do Nascimento, brasileiro, separado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade n.º 481411194 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 633.087.115-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADORES DE EDIFÍCIOS PERTENCENTES AO TRE-BA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URGENTES**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n.º 013/2016, consoante Processo SEI n.º 0061095-21.2015.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este Termo Aditivo tem a finalidade de **prorrogar, excepcionalmente, a vigência do contrato n.º 021/2016**, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de 04.05.2021, passando para **04.05.2022 o termo final do ajuste**.

**Parágrafo único**

O presente ajuste poderá ser rescindido antecipadamente em caso de conclusão de procedimento licitatório abarcando o objeto em questão, devendo a empresa contratada ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Com a celebração do Apostilamento n.º 03, realizado em 20 de abril de 2021, o valor mensal do serviço passou a ser de R\$ 3.099,37 (três mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos).



**CLÁUSULA TERCEIRA**

Para a cobertura das despesas, no presente exercício foram emitidas as notas de empenho n.ºs 2021NE000452 e 2021NE000454, em 3 de maio de 2021, por conta dos Elementos 3.3.3.90.39.16 – “Manutenção e Conservação de Bens Imóveis” e 3.3.3.90.30.24 – “Material para Manutenção de Bens Imóveis”, vinculados à Ação 02.122.0033.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral- no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

**CLÁUSULA QUARTA**

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**CLÁUSULA QUINTA**

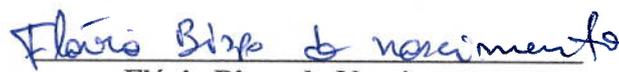
Este Termo Aditivo celebrado com base no art. 57, II, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, produzirá seus efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 3 de maio de 2021.

  
Raimundo de Campos Vieira  
Diretor-Geral do TRE-BA

  
Eduardo Augusto Barbosa da Silva  
CPF N° 779.827.465-00  
TK ELEVADORES BRASIL LTDA

  
Flávio Bispo do Nascimento  
CPF N° 633.087.115-91  
TK ELEVADORES BRASIL LTDA